



## **LEI Nº 1.993 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera o valor do Auxílio-alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de auxílio-alimentação o valor de R\$100,00 (cem reais).

**Art. 2.º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.543 de 28 de março de 2012.

São Bento do Sapucaí, 11 de Outubro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos